



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n° 02  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023

**CONTRATADO(A): Szymanski e Favero Construções LTDA**

Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 02/2023, celebrado com esta municipalidade em 03 de janeiro de 2023, para a obra de **Construção do Destacamento da Polícia Militar** junto ao Município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pela Tomada de Preço 13/2022.

- a. Considerando que em data de 06 de fevereiro de 2023, emitiu-se ordem de serviço para início da obra.
- b. Considerando que em data de 08 de fevereiro de 2023, realizou-se a reunião de partida para início dos serviços junto a obra e conversa referente ao cronograma de execução.
- c. Considerando que em data de 28 de fevereiro de 2023 realizou-se a 1ª medição da obra com 2,25% da obra executada, a qual houveram diversas dificuldades pela empresa para organização da documentação, devido a isto atrasou a emissão da nota fiscal,
- d. Considerando que em data de 23 de março através do protocolo n° 185/2023 a empresa solicitou alteração da tipologia da fundação. E em data de 19 de maio de 2023 houve a efetiva autorização junto ao Paraná Cidade, sendo retomada a obra com as alterações da fundação.
- e. Considerando que em data de 30 de junho realizou-se a 2ª medição de obra, resultando em 10,70% da obra executada.
- f. Considerando que em data de 08 de agosto realizou-se a 3ª medição da obra, resultando no acumulado de 11,84% da obra executada.
- g. Considerando que em data de 26 de setembro realizou-se a 4ª medição da obra, resultando no acumulado de 23,04 % da obra executada.
- h. Considerando que em data de 31 de outubro realizou-se a 5ª medição da obra, resultando no acumulado de 29,46 % da obra executada.
- i. Considerando que em data de 30 de novembro realizou-se a 6ª medição da obra, resultando no acumulado de 37,27 % da obra executada
- j. Considerando que junto ao cronograma apresentado pela empresa a obra deveria estar porcentagem mínima de 75% executada,
- k. Considerando o ritmo não condizente com o cronograma e
- l. Considerando **Instrução normativa n° 02/2023 do Paraná Cidade**,
- m. Considerando o disposto na Cláusula Décima Nona do Termo Contratual, que dispõe sobre as penalidades.

**Resolve o Gabinete do Prefeito:**

1. Notificar o contratado para que se manifeste e justifique, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis contados da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS**, sobre as considerações acima, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Centro Administrativo em 15 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal

Fiscal da Obra - Contrato n° 02/2023

Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, bem como entrega pessoal no endereço da contratada.